



Protocolado em:
SB - 1/2021 02/07/2021 13:30

DISPONIBILIZADO EM:
02/Julho/2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente substitutivo objetiva adequar este Projeto de Lei ao indicado nos pareceres dos Institutos IGAM e DPM, assim restabelecendo a constitucionalidade do mesmo.

Caxias do Sul, 2 de julho de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

ESTELA BALARDIN DA SILVA (Autora)

Vereadora - PT



Referente ao PROCESSO Nº 80/2021 - PROJETO DE LEI nº 54/2021

SUBSTITUTIVO nº 1/2021

Dispõe sobre a instituição do “Julho das Pretas” no Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Caxias do Sul, o “Julho das Pretas”, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de julho.

Art. 2º O “Julho das Pretas” tem como objetivo desenvolver campanhas com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a população quanto à necessidade de superação das desigualdades de gênero e raça, colocando em evidência o protagonismo das mulheres negras.

§1º As campanhas poderão prever a realização de ações de mobilização, cursos, palestras, debates, seminários, distribuição de materiais gráficos, ações culturais, fixação de material de divulgação em coletivos de transporte e pontos de ônibus, dentre outros recursos visando a divulgação da necessidade de estabelecer igualdade de gênero e de raça.

§ 2º Estas ações poderão ocorrer em instituições de ensino públicas e privadas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, entre outros locais de convivência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL